

DECRETO Nº 022 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscaras e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o relatório de indicadores epidemiológicos emitidos pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica Municipal;

CONSIDERANDO os índices de cobertura vacinal alcançados, até o momento, no Município, e a ampla disponibilização dos imunizantes nos postos de vacinação da Cidade;

CONSIDERANDO as recomendações atualizadas da Organização Mundial de Saúde (OMS) para uso de máscaras por crianças e adultos no combate à COVID-19, de 5 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os posicionamentos recentes da UNICEF, UNESCO e Sociedade Brasileira de Pediatria sobre a priorização das aulas escolares presenciais, até mesmo em situação de emergência ou crise humanitária;

CONSIDERANDO a parametrização sugerida pelo Centers for *Disease Controle and Prevention* (CDC – Centro de Controle e Prevenção de Doenças - EUA), uma das mais respeitadas agências internacionais de saúde, para estratificação da transmissão da COVID-19 na comunidade em: baixa, média ou alta,

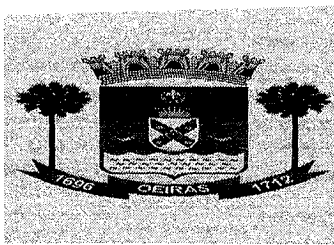
CONSIDERANDO que, ao final da 10ª semana epidemiológica de 2022 (12/03/2022), o Município de Oeiras encontrava-se em nível baixo de transmissão comunitária de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a flexibilização das medidas não farmacológicas de contenção da COVID-19 em Oeiras, mediante relatório Epidemiológico dos indicadores epidemiológicos elencados pelo *Centers for Disease Controle and Prevention* (CDC – Centro de Controle e Prevenção de Doenças - EUA) e análises pormenorizadas da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º A referida flexibilização será realizada mediante análise dos parâmetros epidemiológicos, tendo como condição necessária a permanência do Município na faixa de baixa transmissão, na forma que segue:

Art. 3º A análise epidemiológica será realizada pela Coordenação de Vigilância Epidemiológica do município nas seguintes datas: I - 14/03/2022 (dados referentes à 8ª, 9ª e 10ª semana epidemiológica – 20 de fevereiro a 12 de março); II – 04/04/2022



(dados referentes à 11^a, 12^a e 13^a semana epidemiológica – 13 de março de 2022 a 02/04/2022), , assim estabelecido:

I – A partir de 18/03/2022: será revogada a obrigatoriedade do uso de máscaras até mesmo em ambientes fechados, exceto escolas;

- a) serão mantidas as recomendações de uso de máscaras em indivíduos sob maior risco de desenvolver formas graves de COVID-19 (idosos, gestantes, puérperas, imunocomprometidos, transplantados e portadores de câncer, acidente vascular cerebral, doença renal crônica, doenças pulmonares crônicas, cardiopatia grave, hepatopatia crônica, diabetes mellitus não controlado e obesidade), bem como em indivíduos com indicação médica de manter o uso ou que, por decisão individual, prefira manter o uso;
- b) será mantida a obrigatoriedade do uso de máscaras por indivíduos com sintomas da doença, teste positivo ou contato recente com indivíduo com COVID-19.

II – Em 04/04/2022 será realizado novo boletim epidemiológico para averiguação da permanência do município na categoria de baixo risco;

Art. 4º Modificações significativas no cenário epidemiológico poderão implicar na revogação das medidas contidas em qualquer das etapas de flexibilização, sob instrumento normativo próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras- PI, 18 de março de 2022.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 305.213.193-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SA LOPES
Prefeito Municipal